

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM NITERÓI - DPF/NRI/RJ

Processo: **08458.002176/2019-58**

Interessado: **Lydie Raissa Ndjenia Ndzana**

Trata-se de recurso hierárquico interposto em face de Auto de Infração aplicado pelo NUMIG/DPF /NRI/RJ, em face do estrangeiro LYDIE RAISSA NDJENIA NDZANA, sendo o recurso tempestivo.

Em que pese a decisão atacada não ter sido proferida diretamente pelo chefe da Delegacia, endosso a decisão do setor, e afim de não suprimir uma instância administrativa remeto o recurso à apreciação do Exmo. Sr. Superintendente Regional.

WANDERSON PINHEIRO DA SILVA

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/NRI/RJ



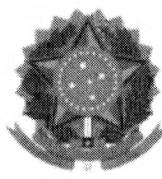
Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON PINHEIRO DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 04/09/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12249899** e o código CRC **660F6B3C**.

Referência: Processo nº 08458.002176/2019-58

SEI nº 12249899



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - SR/PF/RJ

Assunto: **RECURSO CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO**

Destino: **DPF/NRI/PF**

Processo: **08458.002176/2019-58**

Interessado: **Lydie Raissa Ndjenia Ndzana**

1. Com fundamento nas razões apresentadas na Despacho DPF/NRI/RJ 12249117, bem como concordando com os fundamentos constantes na decisão 12046360, decido pela manutenção do auto de infração em tela.

2. À **DPF/NRI/PF** para conhecimento e providências cabíveis.

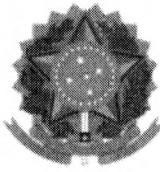
TACIO MUZZI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto



Documento assinado eletronicamente por **TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 05/09/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12250745** e o código CRC **890C185E**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM NITERÓI - DPF/NRI/RJ

Processo: **08458.002176/2019-58**

1. Ao NUMIG para notificar o estrangeiro da decisão 12250745.

WANDERSON PINHEIRO DA SILVA
Delegado de Policia Federal
Chefe da DPF/NRI/RJ



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON PINHEIRO DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/09/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12306668** e o código CRC **B2A7A49F**.

Referência: Processo nº 08458.002176/2019-58

SEI nº 12306668